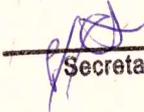


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria das Sessões

ACÓRDÃO Nº 363/2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PUBLICADO(A) NO DODF Nº 190

EM 3/10 DE 2017 PÁGINA(S) 28


Secretaria das Sessões

Ementa: Prestação de Contas Anual. Fundação Hemocentro de Brasília, exercício de 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 30.279/2015 - Apenso nº 063.000.129/2015.

Nome/Função/Período: **Beatriz Mac Dowell Soares**, Diretora Presidente, de 1º.1 a 31.12.14; **José Antônio de Faria Villaça**, Diretor Executivo, de 1º.1 a 31.12.14 e **Dayse Sobrinho Pessoa de Araújo**, Coordenadora de Administração Geral, de 1º.1 a 31.12.14.

Órgão/Entidade: Fundação Hemocentro de Brasília - FHB.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCD: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das irregularidades apuradas: nos subitens: 1.2 - Programas de trabalho não executados; 2.1 - Pagamento de notas fiscais de locação de veículos em desacordo com valores reajustados no 5º Termo Aditivo; 2.2 - Pagamento de fatura de locação sem o atesto de servidor designado como executor do contrato; 2.3 - Atraso no pagamento de despesas; 3.1 - Ausência de Certidões de Regularidade Fiscal quando da emissão do Quinto Termo Aditivo; 3.2 - Ausência de comprovação da execução; 3.3 - Falha na análise da Assessoria Jurídico Legislativa do Hemocentro; 3.4 - Descumprimento de prazo nos procedimentos de prorrogação contratual e de contratação; 3.5 - Atesto antecipado de locação de equipamento; e 3.6 - Falha na elaboração de relatório de acompanhamento e fiscalização na execução do contrato, todos do Relatório de Auditoria nº 05/2015 - DISED/CONAS/SUBCICGDF, bem como pelas impropriedades relatadas pela Comissão de Inventário Físico-Financeiro dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis da FHB, referente ao inventário do exercício de 2014, que dizem respeito a: existência de bens patrimoniais não localizados; ausência de ajustes nos valores de bens depreciados; bens sem etiquetas de identificação; e bens localizados em setores diversos do indicado no Sistema de Patrimônio.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, **acordam** os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos art. 17, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar **regulares com ressalvas** as contas em apreço e dar **quitação** aos responsáveis indicados, com recomendação aos atuais gestões da Fundação Hemocentro de Brasília que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

ATA da Sessão Ordinária nº 4986, de 19 de setembro de 2017.

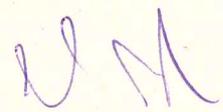
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.


ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente


ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator


DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte